



CUSTO DOS EMPRÉSTIMOS X GERAÇÃO DE EMPREGOS

Finalmente o governo inicia um processo de medidas para a redução do custo dos empréstimos especialmente para as micro e pequenas empresas, visando incrementar a economia e gerar empregos. Entre as medidas previstas destacamos: a redução do IOF para 1,5%; a redução para zero do empréstimo compulsório sobre depósitos a prazo que era de 10%, o que resultará em liberar cerca de 9,6 bilhões aos bancos. Ainda há outras medidas que visam a redução da inadimplência dos pequenos tomadores: a inclusão em cadastro especial; instituição de cédula de crédito bancário, nos moldes da duplicata mercantil, o que tornará ágil a execução; a mudança na lei de falências, visando dar prioridade no recebimento de créditos garantidos; gestões junto ao STF, para que delibere sobre a aceitação judicial das decisões do juízo arbitral; e a revisão das regras que obrigam os bancos a destinar parte da captação para determinadas operações. Naturalmente essa destinação seria para os pequenos tomadores.

A nosso ver essas medidas podem, a médio prazo, surtir efeitos, desde que a última aqui anunciada - a que obriga os bancos a emprestar para os pequenos - seja implementada de imediato. Do contrário, apenas o sistema financeiro vai mais uma vez sair ganhando, pois terá mais recursos disponíveis e mais garantias no recebimento dos empréstimos, o que em princípio, lhes garante maior rentabilidade. Os benefícios esperados aos pequenos tomadores ficam dependendo apenas de que a concorrência entre os bancos venha finalmente a ocorrer. Entretanto, é difícil de acreditar, quando nos deparamos com spreads absurdos e astronômicas taxas de juros cobrados pelos bancos na maioria das operações. Tanto que no primeiro semestre deste ano os bancos apresentaram lucros exorbitantes enquanto que os demais segmentos da economia amargam prejuízos em decorrência da queda da atividade, da concorrência a que muitos não estavam preparados e das altas taxas de juros.

Outro ponto que merece cuidado é a análise do tomador do empréstimo, tomando o cuidado para não emprestar dinheiro para quem não tem um projeto ou negócio viável. É preciso ter critério baseado em informações precisas e seguras que somente podem ser obtidas através de uma escrituração contábil regular e realizada por profissional que se responsabilize ao fornecê-las. Do contrário, a velha regra de que os bons pagam pelos maus continuará até com mais vigor, pois dinheiro mal emprestado gera inadimplência, que aumenta o custo que o honesto paga comprometendo seu negócio; por fim, não resistindo, quebra, não paga o empréstimo, nem impostos. E os empregos? Também se vão. Assim continuamos vivendo de ilusões.

Dívidas Tributárias

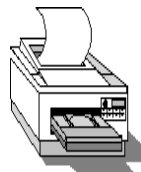


O governo lançou no dia 04 passado, o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), que envolve a renegociação de dívidas das empresas com a Receita Federal e o INSS. O programa faz parte do pacote anunciado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso para beneficiar microempresas. O Refis deve abranger todas as empresas, exceto instituições financeiras e empresas que pagam o Imposto de Renda e a CS pelo Lucro Real. O objetivo é renegociar as dívidas de pessoas jurídicas contraídas até 31 de agosto. Haverá 40% de desconto nas multas e outros benefícios, as prestações não terão valor fixo (devem corresponder a 2% do faturamento) e a correção será feita pela Taxa de Juros de Longo Prazo, atualmente em 12,5%. Em contrapartida, a empresa terá uma série de obrigações, entre elas dar à Receita Federal acesso restrito a seus dados, inclusive bancários.

Achamos que o Sr. Everaldo Maciel pisou na bola. Esta medida seria ótima, não fosse discriminatória, pois as empresas que pagam o IR pelo Lucro Real não poderiam ficar de fora. É bom esclarecer que as empresas comerciais e industriais, somente optam pelo lucro presumido quando sua margem de lucro for maior do que 8% sobre o faturamento e as prestadoras de serviços maior do que 32%. O que em tempos de competição acirrada é muito difícil, a não ser para negócios cartelizados ou que a empresa esteja mal assessorada.

Infelizmente a medida mais uma vez premia quem já leva vantagem. É uma pena que as autoridades fazendárias valorizem o presumido o fantasioso o estimado o sonhado em detrimento do real que é correto e concreto, possível e econômico de apurar e principalmente o único que é justo. Temos que acordar, valorizar o que é certo, cair na real ou continuaremos sonhando com o Brasil do futuro.

ECF - EMISSOR DE CUPOM FISCAL



As empresas que utilizam o ECF devem ficar atentas aos relatórios exigidos pelo fisco. Enviamos aos nossos clientes um memorando detalhado dos mesmos. Evite problemas com a fiscalização.

NOTAS FISCAIS

Alertamos que, conforme dispõe o Art. 187 do RICMS/PR, as notas fiscais não poderão conter emenda ou rasura e, quando do cancelamento, deve-se conservar no talonário ou formulário contínuo todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao número e data do novo documento emitido.

Ainda com referência às notas fiscais, a escrituração de notas fiscais inidôneas, com prova do ingresso das mercadorias no estabelecimento

do adquirente, configura evidente intuito de fraude, justificando a cominação da multa qualificada de 150%. Acórdão da 1ª Câmara do 1º C.C. DOU de 79-E de 28/04/99.

GFIP - MULTA PELA NÃO-ENTREGA OU ENTREGA INCORRETA

Desde 01/02/1999, faz parte do rol de obrigações das empresas para com a Previdência Social, informar através de GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) mensalmente ao INSS todos os fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS.

As empresas que deixarem de apresentar a GFIP ou apresentar com informações inexatas, incompletas ou omissas estão sujeitas a multas que podem alcançar a cifra de R\$ 33.275,00.



ARQUIVO MAGNÉTICO - FIQUE DE OLHO...

Trimestralmente devem ser enviadas às Secretarias de Fazenda dos Estados os arquivos magnéticos, com registro fiscal, das operações/prestações interestaduais efetuadas no trimestre anterior, com base no Convênio ICMS 57/95. No Estado do Paraná, conforme previsão do art. 413 do RICMS-PR, devem ser enviados arquivos magnéticos à Coordenação da Receita do Estado, com o registro fiscal de todas as operações efetuadas no trimestre anterior, que incluirá as operações interestaduais.

RECADASTRAMENTO DO CPF

A Receita Federal prorrogou até 26 de novembro o recadastramento do CPF para as pessoas físicas isentas e que não entregaram a Declaração de Imposto de Renda do último ano, inclusive os dependentes. O recadastramento poderá ser feito pelo telefone 0300-78-0300, pela Internet, nas casas lotéricas, nos correios ou na própria Receita Federal.

RAPIDINHAS TRABALHISTAS:



- **ACIDENTE DE TRABALHO:** a empresa deverá comunicar o acidente de trabalho, ocorrido com seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao acidente, e, em caso de morte, imediatamente, ao INSS, sob pena de multa em caso de omissão.

- **FALTAS LEGAIS:** abaixo algumas das ausências que impedem o desconto na remuneração. São as faltas legais:

- λ Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão: 2 dias consecutivos;
- λ Casamento: até 3 dias consecutivos;
- λ Licença paternidade: 5 dias consecutivos;
- λ Doação voluntária de sangue comprovada: 1 dia em cada 12 meses de trabalho;
- λ Alistamento eleitoral: até 2 dias consecutivos ou não.

- **13º SALÁRIO:** Novembro é mês de adiantamento de 13º salário. Quem ainda não concedeu adiantamento de 13º salário tem até o dia 30 de novembro de 1999 para pagar 50% da referida verba. E quem já fez um adiantamento parcial em meses anteriores deve adiantar o que falta para completar 50% do valor devido aos funcionários.

A última parcela deverá ser paga até o dia 20 de dezembro. Na mesma data deverá ser recolhido o INSS incidente sobre o 13º salário.



Todo 3º sábado do mês reunimos nossa equipe no **De Paula Centro de Apoio Empresarial** para realização de cursos de aperfeiçoamento com o intuito de cada vez melhor atender nossos clientes. No último sábado dia 16/10, o curso foi: "**Liderando o Seu Tempo**" com Antonio Wilson Ferreira da Silva.

Nos dias 20 e 21 de outubro haverá um curso sobre comércio exterior e documentação sobre operações de câmbio, promovido pelo Banco do Brasil e dirigido a empresários do setor.

Para o mês de novembro está previsto o início de um curso de práticas da advocacia a ser realizado em convênio com a OAB e Instituto dos Advogados do Paraná.

O Auditório, com capacidade para 80 pessoas, do **de Paula Centro de Apoio Empresarial**, está aberto para a realização dos eventos de sua empresa. Entre em contato conosco e

Venha Conhecer !!!

MICROEMPRESA

A partir do exercício de 1998, ano-base de 1997, as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES deverão apurar seu lucro através de escrituração contábil normal para pagamento do IR pelo lucro real ou presumido e demais contribuições (lei 9.317/96). Decisão nº 95 da 7ª Região Fiscal da Receita Federal. DOU de 18/05/99 páginas 2/3.

PaulAtivo é uma publicação de
de Paula Contadores Associados S/C,
Rua Antonio Raposo, 310 - Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85851-090
Tel. (45) 523-1011 - Fax (45) 523-1169
E-mail: atendimento@depaulacontadores.com.br
Página: www.depaulacontadores.com.br
Circulação Dirigida - Reprodução autorizada desde que citada a fonte.